



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 26 de maio de 2021

Ano VII • Nº 1.157 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº03/2021.

Guarai (TO), 20 de maio de 2021.

À Empresa:

CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI (CNPJ/MF nº 25.022.201/0001-10)

Sra. **CECILIA CARDOSO DE OLIVEIRA MONTOVANI** – CPF/MF nº 986.953.631-04 (Representante da empresa)

End.: Avenida Bernardo Sayão, 580 – Paraíso do Tocantins/TO

CEP.: 77600-000

REF.: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO – ENTREGA DE PRODUTOS.

Prezado(a) Senhor(a),

A par de cumprimenta-lo, e objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades insertas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.420/02 e,

CONSIDERANDO que Vossa Empresa participou do certame licitatório – Modalidade: Pregão – Forma: Eletrônico, para registro de preços, referente ao Edital de nº 020/2020, processo Administrativo Licitatório nº 087.1.020/2020, cujo objeto é a **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, móveis e bens permanentes, para serem utilizados no Laboratório Municipal**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Editalício;



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

KARINA ADRIANA SACRAMENTO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

CONSIDERANDO que o Edital nº 020/2020 foi publicado no Diário da União, nº 182, em 22 de setembro de 2020 e no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM (Edição nº 1.003, de 22/09/2020), dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;

CONSIDERANDO o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI, na Sessão pública ocorrida na data 02/10/2020, para processamento do Pregão Eletrônico, com o devido registro de preços dos itens classificados;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação e Adjucação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 087.1.020/2020, que se deram em 05/11/2020;

CONSIDERANDO a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 167/2020 pela representante legal da fornecedora CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI, Sra. Cecilia Cardoso de Oliveira Montavoni, na data 09 de novembro de 2020, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (fls. 1300/1301);

Verifica-se que houve **descumprimento** das cláusulas editalícias e seus anexos, notadamente a Ata de Registro de Preços nº 167/2020, tendo em vista que essa fornecedora CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI não entregou os itens registrados quando solicitado, tendo ainda requerido realinhamento de preço sem comprovar devidamente o fato superveniente em relação a esse, conforme parecer jurídico em anexo;

O Instrumento Convocatório, dispôs no Item 9 o prazo para entrega dos produtos. Confira-se:

9. DA ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues na sua totalidade, conforme Ordem de Fornecimento, pela CONTRATADA sem ônus para o município, em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao edital e proposta, da seguinte forma:

§1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento e conforme solicitação contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante, o qual deverá ser entregue de 07h30min às 11h30min e de 13h30min até às 16h30min do dia combinado, dentro do prazo estabelecido {...}.

{...}

§5º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sujeitando-se às penalidades previstas na lei 8.666/93 e na lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Pelo descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, há a previsão, consoante os dispositivos legais e consignados no Edital e seus Anexos, conforme reproduzidos abaixo:

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não manter a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- [...]

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o município de Guaraí/TO e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Deste modo, notifica-se a fornecedora CM CARDOSO DISTRIBUIDORA EIRELI, através de seu sócio administrador, para no prazo a 5 dias úteis entregue os produtos, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital acima exaradas, bem como as existentes na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93.

Sem mais.

ROGÉRIO BORBA ZAMINHAN
Secretária Municipal da Saúde

OFÍCIO NOTIFICATÓRIO Nº04/2021.

Guaraí (TO), 20 de maio de 2021.

À Empresa:

VICTOR LENON AIRES PEIXOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ/MF nº 41.223.243/0001-76)
Sr. **VICTOR LENON AIRES PEIXOTO** – CPF/MF nº 022.993.551-62(Proprietário)
End.: QD 112 SUL, ASR SE 15, RUA SR 5, S/N, CJ 09, LOTE 02 PLANO DIRETOR SUL – Palmas/TO
CEP.: 77020-174

REF.: NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Prezado(a) Senhor(a),

A par de cumprimentá-lo, e objetivando evitar a aplicação das sanções/penalidades inseridas na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19 e,

CONSIDERANDO que Vossa Empresa participou do certame licitatório – Modalidade: Pregão – Forma: Eletrônico, para registro de preços, referente ao Edital de nº 008/2021, processo Administrativo Licitatório nº 022.1.008/2021, cujo objeto é a **Contratação de empresa do ramo para fornecimento de serviços médicos, para unidades de saúde, com 40 horas semanais, de forma complementar ao quadro de médicos**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Editalício;

CONSIDERANDO que o Edital nº 008/2021 foi publicado no Diário da União, nº 057 em mídia de grande circulação como é o caso do Jornal Daqui, além do Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM (Edição nº 1.117), todos no dia 25 de março de 2021, dando ampla publicidade para conhecimento do referido certame licitatório e todos aqueles que interessassem participar;

CONSIDERANDO o credenciamento para participação do certame licitatório e a proposta de preços apresentadas pela empresa VICTOR LENON AIRES PEIXOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na Sessão pública ocorrida na data 13/04/2021, para processamento do Pregão Eletrônico, com o devido registro de preço do item classificado;

CONSIDERANDO o Termo de Homologação e Adjudicação do certame licitatório, Processo Administrativo nº 087.1.020/2020, que se deram em 19/04/2021;

CONSIDERANDO a assinatura do Contrato Administrativo nº 019/2021, pelo representante legal da empresa VICTOR LENON AIRES PEIXOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Sr. Victor Lenon Aires Peixoto, na data 22 de abril de 2021, constando os itens da qual sagrou-se vencedora (fls. 0273/0277);

CONSIDERANDO que no dia 12 de maio de 2021, menos de um mês após a assinatura do contrato, a empresa requereu rescisão contratual por motivos particulares, alegando não ser possível o cumprimento contratual que esta firmou;

DECIDO.

O Termo de Referência do objeto em comento, além do Contrato assinado pela empresa dispõe pelas obrigações do contratado. Confira-se:

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.16. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade da mão de obra utilizada na execução dos serviços.

7.17. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos, obedecidas as disposições da legislação.

7.18. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à Gestão, para que não haja interrupção dos serviços prestados.

CONTRATO Nº 019/2021**Cláusula Quinta – Das Responsabilidades do Contratado.**

5.1 Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local de fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;

Desta forma, mesmo que o representante da empresa contratada esteja passando por problemas particulares, não previsto em lei, verifica-se ser possível o cumprimento de suas obrigações assumidas, por meio de preposto que o represente, não sendo possível a interrupção do serviço nem mesmo por férias, descanso semanal, licença médica, etc.

Pelo descumprimento contratual, seja pela inexecução parcial ou total, há a previsão, consoante os dispositivos legais e consignados no Edital e seus Anexos, conforme reproduzidos abaixo:

16. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

16.1. O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

a.1) Até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

a.2) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) Advertência;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) Declaração da idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Deste modo, garantindo a defesa prévia do contratado, notifica-se a empresa VICTOR LENON AIRES PEIXOTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, através de seu sócio proprietário, para que no prazo de 5 dias úteis forneça os serviços contratados, sob pena de aplicação das penalidades constantes nos itens do Edital acima exaradas, bem como as existentes na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/19.

Sem mais.

ROGÉRIO BORBA ZAMINHAN
Secretária Municipal da Saúde



PORTARIA DE VIAGEM Nº 343/2021 DE 16 DE MAIO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Elivan Junior Rodrigues Guimarães**, motorista matrícula funcional nº 5459, portador do CPF nº 012.232.661-09, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO no dia 16 de maio de 2021, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de maio de 2021.

Rogério Borba Zaminhan
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.247/2021
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 346/2021 DE 17 DE MAIO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Fernandes de Sousa Filho**, motorista, matrícula funcional nº 0314, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA- TO no dia 17 de maio de 2021, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de maio de 2021.

Rogério Borba Zaminhan
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.247/2021
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 348/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária a Servidora Municipal **Maria José Neres da Silva**, Médica Veterinária Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 1153, para uma visita Técnica na UBS exclusiva para COVID-19 na cidade de PALMAS-TO dia 25 de maio 2021, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio de 2021.

Rogério Borba Zaminhan
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.247/2021
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 349/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária a Servidora Municipal **Lucilene Pinheiro E Silva Evangelista**, Enfermeira, matrícula funcional nº 1165, para uma visita Técnica na UBS exclusiva para COVID-19 na cidade de PALMAS-TO dia 25 de maio 2021, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio de 2021.

Rogério Borba Zaminhan
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.247/2021
SEMUSA – GUARÁÍ – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 350/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária a Servidora Municipal **Layne Katrycia Souza Lopes**, Gerente da Estratégia Saúde da Família, matrícula funcional nº 2996, para uma visita Técnica na UBS exclusiva para COVID-19 na cidade de PALMAS-TO dia 25 de maio 2021, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁÍ, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio de 2021.

Rogério Borba Zaminhan
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.247/2021
SEMUSA – GUARÁÍ – TO



PORTARIA DE VIAGEM Nº 351/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária a Servidora Municipal **Geórgia Cristina Ceconello**, Subsecretária Municipal de Saúde, matrícula funcional nº 1880, para uma visita Técnica na UBS exclusiva para COVID-19 na cidade de PALMAS-TO dia 25 de maio 2021, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio de 2021.

Rogério Borba Zaminhan
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.247/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 352/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Geovane Lopes Ferreira**, motorista matrícula funcional nº 5398, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 21 de maio de 2021, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de maio de 2021.

Rogério Borba Zaminhan
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.247/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 353/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Ecival Noletto**, motorista, matrícula funcional nº 5402, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de ARAGUAÍNA-TO, no dia 18 de maio de 2021, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio de 2021.

Rogério Borba Zaminhan
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.247/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 354/2021 DE 20 DE MAIO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Elivan Junior Rodrigues Guimarães**, motorista matrícula funcional nº 5459, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO no dia 11 de maio de 2021, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de maio de 2021.

Rogério Borba Zaminhan
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.247/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

PORTARIA DE VIAGEM Nº 355/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021

“AUTORIZA O PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR (A), QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o pagamento desta Diária ao Servidor Municipal **Adão Moreira da Silva**, motorista, matrícula funcional nº 01194, portador do CPF nº 294.935.521-87, para transportar paciente que faz tratamento fora de domicílio na cidade de PALMAS-TO, no dia 25 de maio de 2021, para cobrir despesas de viagem e alimentação, equivalente a ½ diária, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Art. 2º – DETERMINAR que a Tesouraria repasse o valor total ao (a) Servidor (a), conforme consta no Art. 1º desta Portaria.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de maio de 2021.

Rogério Borba Zaminhan
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 2.247/2021
SEMUSA – GUARÁI – TO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

“APROVAÇÃO DA QUARTA MEDIÇÃO DA UPA 24H”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guaraí – TO, em reunião ordinária realizada em 13 de abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 01 de junho de 1997, Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Considerando a necessidade da Aprovação da quarta medição da UPA 24h a qual foi apresentada ao Conselho Municipal de Saúde de Guaraí-TO para que a Rede de Saúde de Guaraí ofereça assistência qualificada aos usuários.

Resolve:

1 – Aprovar a Quarta Medição da UPA 24h de Guaraí-TO.

João dos Santos Gonçalves de Brito
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



RESOLUÇÃO Nº 009/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.**APROVAÇÃO DA PRIMEIRA MEDIAÇÃO ADITIVO/
FINAL DA UPA 24H**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guaraí – TO, em reunião ordinária realizada em 13 de abril de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 01 de junho de 1997, Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990. Considerando a necessidade da Aprovação da primeira medição Aditivo/Final da UPA 24h a qual foi apresentada ao Conselho Municipal de Saúde de Guaraí-TO para que a Rede de Saúde de Guaraí ofereça assistência qualificada aos usuários.

Resolve:

1 – Aprovar a Primeira Medição do Aditivo/Final da UPA 24h de Guaraí-TO.

João dos Santos Gonçalves de Brito
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

